MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 687/2012

Publicação em: O Regional
No Dia: 26/04/2012
Na Edição Nº 3073
Página Nº 15 - Atos Oficiais

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Contribuição a **Associação dos Estudantes Universitários de Formosa do Oeste - ASSEUFO,** correspondente ao exercício financeiro de 2012, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder transferência voluntária de recursos financeiros, a titulo de contribuição, a **Associação dos Estudantes Universitários de Formosa do Oeste,** denominada **ASSEUFO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.313/0001-19, com sede e foro na Avenida Brasília, s/n, Centro, cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, entidade que congrega os estudantes universitários de Formosa do Oeste, até a importância de R$ 123.099,00 (cento e vinte e três mil e noventa e nove reais); correspondente ao exercício financeiro de 2012.

Art. 2º. A entidade beneficiada empregará os recursos com a finalidade de promover o transporte dos estudantes universitários junto às cidades de Toledo, Umuarama e Assis Chateaubriand, para freqüentarem cursos de nível superior, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho protocolado sob nº. 469/2012, devendo comprovar a perfeita aplicação dos recursos mediante prestação de contas nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0200 – Poder Executivo Municipal
Unidade: 0205 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 364 – Ensino Superior
Programa: 1400 – Gestão Municipal de Educação
Atividade: 2.014 – Apoio ao Transporte de Estudantes de Ensino Superior
Categoria Econômica: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abril um Crédito Adicional Especial no exercício financeiro de 2012, no valor de R$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais), com a seguinte classificação e codificação orçamentária:
0200 – Poder Executivo Municipal
0205 – Depto de Educação Cultura e Esportes
12.364.1400.2.014 – Apoio ao Transporte de Estudantes de Ensino Superior
3.3.50.41.00/01000 – Contribuições

Art. 5º - Para cobertura do Credito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o constante no Art. 9º da Lei Municipal N. 671/2011 – (LOA – Lei Orçamentária Anual);

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal aos 24 de abril de 2012.

JOSE MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal